



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2010.

Comunicação nº 722/2010 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Na Comunicação nº 718/2010, publicado na Decisão da 3ª CDR de 17 de novembro de 2010, referente ao Processo abaixo:

8)Processo: nº 1422/10

1º)Denunciado: Wallace Fortuna dos Santos (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Tigres do Brasil X Madureira EC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 10/11/2010

Representante legal do denunciado: Dr.Evandro Zanata (Tigres do Brasil) e Dra. Anália Chagas (Madureira EC)

Auditor Relator: Dr. José Avelino Atalla

Resultado: No mérito, por maioria de votos (2x2), suspenso o 1º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do Art. 254 do CBJD.Votos vencidos dos Auditores Dr. Leandro Apolinário e Dr. Dilson N. Chagas que suspendiam o denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do Art. 254 do mesmo Diploma Legal.

Leia-se:

Resultado: No mérito, por maioria de votos (2x2), suspenso o 1º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à desclassificação do Art. 254 para o Art. 254-A do CBJD.Votos vencidos dos Auditores Dr. Leandro Apolinário e Dr. Dilson N. Chagas que suspendiam o denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do Art. 254-A do mesmo Diploma Legal.

**Lobyanka Almeida de Souza
Secretária Adjunta do TJD**